



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Tomada de Preços Nº 000001/2013

EDITAL

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 000001/2013

**PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**

PROCESSO Nº. 072248/2012

Fonte do Recurso: **Ministerio das Cidades/Caixa/Próprio**

Contrato de Repasse nº: **029895648/2009.**

SICONV:**705416.**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES - pessoa jurídica de direito público, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº. **27.165.570/0001-98**, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela portaria Nº. 174 de 14 de Novembro de 2012, **TORNA PÚBLICO** que receberá no protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo - ES, Documentação/Habilitação e Propostas Comerciais, **até às 08:30 horas do dia 24 de abril de 2013**, sendo a abertura dos Envelopes às **08:45 do mesmo dia**, quando dar-se-á o início do julgamento da licitação, objetivando a execução de obras e serviços abaixo descritos, na modalidade **Tomada de Preços**, nos termos da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/ 94 e 9.648/95, e nas Medidas Provisórias n.ºs 1.171/95 e 1.536/96 e suas alterações posteriores e Lei Complementar n.º 123/2006. A presente licitação obedecerá ao tipo **Menor Preço**, conforme disposto no Art. 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, e os serviços serão executados no regime de **empreitada por preço unitário**, obedecendo aos termos, instruções, especificações técnicas e condições contidas neste Edital.

01 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - A presente Licitação tem como objeto a execução das obras e serviços de **PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, de conformidade com as especificações e discriminações abaixo:

Anexo I:

- Planilha Orçamentária;
- Cronograma Físico Financeiro;
- Projeto Executivo;
- Memorial Descritivo;
- Memorial de Calculo; e
- Calculo do BDI.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Parágrafo Único - O Edital poderá ser conhecido ou adquirido junto à Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, na Avenida José Grilo nº. 426 Centro, Conceição do Castelo - ES, horário de **08:00 às 11:00** e das **12:30 às 15:30** horas ou pelo e-mail: **pmcc.licita@gmail.com**

02 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar da presente licitação empresas de Construção Civil ou Empresa Especializada para atender o objeto da presente licitação, previamente cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores do MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

2.2 - É vedada a participação de consórcios ou coligações de firmas, bem como de empresa cujos diretores, responsáveis técnicos, gerentes, acionistas ou sócios sejam servidores da Administração Municipal.

2.3 - É vedada também a participação de empresas submetidas a sanções administrativas declaratórias de inidoneidade, suspensivas do direito de participar em licitações públicas ou impedidas de que contratem com a administração Municipal.

03 - DO VALOR E NATUREZA DA DESPESA

3.1 - O valor máximo estimado para as obras e serviços objeto do presente Edital é de **R\$ 112.386,72 (cento e doze mil e trezentos e oitenta e seis reais e sententa e dois centavos)**, correspondente ao valor total do Orçamento do MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.

3.2 - Os recursos para fazer face às despesas da presente licitação são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- **015.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**
- **4.4.90.51.000 - Obras e Instalações; e**
- **Ficha - 47.**

04 - DOS PRAZOS

4.1 - **O prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto desta licitação e de 180 dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado de acordo com Art. 57 da Lei 8.666/93.**

4.1.1 - O prazo apresentado pela proponente vencedora poderá ser aditado, nos seguintes situações:

a) A juízo do MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

b) Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93.

4.2 - A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

multas contratuais.

05 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação para habilitação deverá ser entregue no Protocolo Geral do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, localizado no pavimento térreo da Prefeitura Municipal, **impreterivelmente** até o horário e dia fixados no preâmbulo deste edital, em envelope, opaco, fechado e rubricado, contendo:

5.1.1 - na parte externa, os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

PROPONENTE: (CITAR A RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2013

ENVELOPE Nº. 01 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

a) Carta Credencial para representantes das empresas que quiserem ter o direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, quando não se tratar de proprietário, sócio gerente ou representante legal da empresa. Poderá ser exigida pela Comissão Permanente de Licitação a apresentação de Carteira de Identidade dos representantes legais das empresas (**ANEXO II**);

5.1.2 - **no interior do envelope**, o seguinte conteúdo, em originais ou cópias autenticadas em cartório ou por membro da CPL. Os documentos obtidos via internet deverão ser necessariamente em originais. A autenticação feita pela CPL somente poderá ser procedida mediante a apresentação de documento original, não sendo aceito para esse fim cópia autenticada em cartório ou por outros meios. Obs: em hipótese alguma será autenticado documentos no dia do certame pela CPL.

5.1 2.1 - Habilitação Jurídica/Regularidade Fiscal:

a) Certidão Negativa de Débitos com INSS;

b) Certidão Negativa de Débitos com FGTS;

c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da SRF e Certidão Negativa da Dívida Ativa-Procuradoria da Fazenda);

d) Certidão Negativa da Fazenda Estadual;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

f) Certificado de registro no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo, ES;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- g) Certidão Negativa de Débitos Municipal do Município de Conceição do Castelo - ES;
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipal da Sede da Empresa Licitante;
- i) Prova de inscrição no CNPJ;
- j) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, conforme modelo (ANEXO III);
- l) Declaração de inexistência, no quadro funcional da empresa, menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou de qualquer menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo o contratado na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos (ANEXO IV);
- m) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- m1) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- m2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

5.1.2.2 - Qualificação Econômica - Financeira

- a) **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da proponente, devendo constar, dentre outras informações, o Termo de Abertura e de Encerramento; vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço das Sociedades Anônimas ou por Ações, deverá ser apresentado em publicação no "Diário Oficial", enquanto as demais deverão apresentar o balanço certificado por contador registrado no Conselho de Contabilidade;
- a1) Quando se tratar de **Livro Escrituração Digital SPED**, a empresa deverá apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e as **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS AUTENTICADAS** pela JUNTA COMERCIAL.
- b) **As proponentes recém - constituídas** deverão apresentar balanço de constituição e balancete do mês anterior ao da realização da presente Licitação, autenticados por profissional credenciado na forma exigida no subitem anterior;
- c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e extrajudicial expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Empresa, dentro do prazo de validade ou com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias a contados da abertura do certame;
- d) **Patrimônio Líquido**, igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor máximo estimado para esta Licitação (o patrimônio líquido deverá ser comprovado através do



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Balanco Patrimonial, apresentado conforme alínea anterior);

5.1.2.3 - Qualificação Técnica

a) Comprovante de registro e quitação no CREA do estado de origem. No caso de empresas fora do Estado do ES, deverá ser apresentado "visto" no CREA/ES, conforme Resolução CONFEA nº. 413, de 27/06/97.

b) Indicação de **Responsável Técnico** para o acompanhamento dos serviços, objeto da presente licitação, conforme **Anexo V**.

c) Comprovação através de atestado, juntamente com o certificado de acervo técnico devidamente registrado no (CREA) em nome do responsável técnico pertencente ao quadro permanente da empresa licitante a fim de comprovar a qualificação técnica para execução da obra pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, sendo considerado para este fim a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADO (Tipo PAVI-S, SEXTAVADO, PARALELEPIPEDO).

d) Comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa licitante através do registro de pessoa Jurídica junto ao CREA (Certidão de Registro de Quitação) dentro do prazo de vigência, na qual conste a inscrição do profissional como responsável técnico pela empresa licitante.

e) Declaração da empresa licitante declarando que visitou o local onde serão desenvolvidos os serviços e tem, por conseguinte, pleno conhecimento das condições de acesso, das condições do terreno e das eventuais dificuldades que possam direta ou indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou serviços. **(ANEXO VIII)**.

f) Comprovação de qualificação do responsável técnico indicado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de Certidão de Registro e quitação na entidade profissional competente.

g) Declaração de uso obrigatório de madeira de procedência legal nas obras, construções, reformas, programas e demais ações executadas pelo poder público no âmbito do município de Conceição do Castelo, conforme Lei Municipal Nº. 1.568/2012. **(ANEXO IX)**.

5.2 - Para os licitantes usufruírem os benefícios previstos na Lei Complementar 123/06 (Arts. 42, 43, 44 e 45), poderá apresentar, junto com a Documentação de Habilitação, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 90 dias contado a partir da data da sessão pública de julgamento. Em que conste o enquadramento (Porte) da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Obs. A não apresentação desta declaração não implicará na inabilitação da Empresa).



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

06 - DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 - A Proposta Comercial, deverá também ser entregue no Protocolo geral da MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, localizado no térreo da Prefeitura Municipal, na Avenida José Grilo, nº. 426, Centro, **impreterivelmente** até o horário e dia fixados no preâmbulo deste edital, em envelope, opaco, fechado e rubricado, contendo:

6.1.1 - na parte externa, os seguintes dizeres:

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

PROPONENTE: (CITAR A RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2013

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

6.1.2 - no interior do envelope, o seguinte conteúdo:

a) Carta-Proposta, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, apresentada conforme modelo (**Anexo VI**), assinada pelo representante legal da proponente, constando, dentre outros, os seguintes elementos:

a.1) Preço total da proposta, em algarismos e por extenso;

a.2) Prazo de execução da obra/serviços, que não deverá ser superior ao estipulado no subitem 4.1;

a.3) Prazo de validade da proposta igual ou maior que 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para o julgamento da licitação;

b) **PLANILHA(S) ORÇAMENTÁRIA(S), ELABORADA(S)** de acordo com as especificações, unidades e quantidades, constantes do **Anexo I**, devidamente assinada(s) pelo representante legal da proponente e pelo responsável técnico pela (s) planilha(s). **Nenhum preço unitário proposto poderá ser superior ao constante do(s) Orçamento(s) do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES;**

C) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

D) CALCULO DO BDI- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS;

Parágrafo Único - Os preços propostos deverão incluir, além dos custos dos materiais, ferramentas, equipamentos e mão-de-obra necessários aos serviços, todas as despesas diretas e indiretas, custo de teste de controle tecnológico dos



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

materiais empregados, leis sociais, etc., de forma a constituir-se na única contraprestação pelos serviços executados.

07 - DO JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1 - No local, data e horário definido no preâmbulo deste Edital, a **CPL** dará início aos trabalhos de julgamento da fase habilitatória, a vista dos documentos constantes do **Envelope nº. 01**.

7.1.1 - Iniciados os trabalhos de habilitação, não caberá desistência de propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela **CPL**.

7.2 - Após exame dos documentos, a **CPL, preliminarmente**, inabilitará as proponentes cuja documentação se apresente incompleta ou irregular, na forma das exigências deste Edital, informando qual ou quais os quesitos que levaram à inabilitação.

7.3 - Posteriormente todos os documentos, relativos a cada um dos proponentes, serão oferecidos aos presentes para exame, relativamente aos documentos uns dos outros.

7.4 - Concluída a verificação pelos proponentes, será franqueada a palavra e, a seguir, consultados cada um deles, a respeito das inabilitações e habilitações preliminarmente feitas pela CPL.

7.5 - Caso haja impugnação de qualquer decisão da **CPL**, a sessão poderá ser suspensa pelo prazo de 05 (cinco) dias, com vistas a dirimir as dúvidas surgidas e/ou, se for o caso, para interposição de recursos.

7.5.1 - Ocorrendo esta situação, a Comissão Permanente de Licitação permanecerá com os envelopes **Propostas Comercial**, que deverão ser rubricados pela **CPL** e pelos representantes das proponentes presentes, dispondo a licitante de 05 (cinco) dias úteis, para encaminhamento do seu recurso, marcando-se nova data para a continuidade dos trabalhos.

7.6 - Serão devolvidos inviolados os envelopes **Propostas Comercial** das proponentes que não forem habilitadas, decorrido o prazo legal sem interposição de Recurso, ou caso tenha havido desistência expressa, ou após sua denegação.

08 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - Dando prosseguimento, a **CPL** passará ao exame e julgamento das Propostas Comerciais.

8.2 - As propostas Comerciais que atenderem na sua essência aos requisitos deste Edital serão verificadas, ajustadas e, se for o caso, corrigidas pela **CPL**, na forma indicada a seguir:

a) Erro de transcrição das quantidades das planilhas do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES** para as planilhas da proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário proposto e corrigindo-se a quantidade e o preço total;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- b) Erro de multiplicação de preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e trocando-se a soma;
- d) Divergência entre o prazo constante da carta-proposta e o cronograma proposto: será considerado o cronograma proposto, retificando-se o prazo da carta-proposta.

8.3 - Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Apresentarem omissões, rasuras, erros substanciais ou que desatendam as condições exigidas;
- b) Apresentarem preços totais da proposta manifestamente inexequíveis;
- c) Apresentarem preços unitários nulos, e/ou simbólicos;
- d) Apresentarem preço(s) unitário(s) superiores aos da planilha do MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES;
- e) Apresentarem divergência entre o valor total da(s) planilha(s) e o valor constante da carta-proposta.
- f) Não atenderem outras exigências do presente Edital, consideradas desclassificadoras;

8.4 - Havendo divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, a Comissão considerará como válido o valor grafado por extenso.

8.5 - As propostas serão classificadas por ordem crescente dos valores corrigidos.

8.6 - Será proclamada vencedora da Licitação a proponente que apresentar o menor preço total.

8.7 - Verificada igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas de menor preço total, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes presentes serão convocados.

8.8 - Lavrar-se-á ata circunstanciada de todas as sessões que se realizarem (fases habilitatória e classificatória), onde se mencionarão todas as ocorrências, inclusive as propostas apresentadas, reclamações e impugnação formuladas que possam, direta ou indiretamente, interessar ao julgamento da Licitação. As atas deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes credenciados das proponentes presentes.

8.9 - Caso as datas previstas para o julgamento das propostas sejam declaradas feriados ou pontos facultativos, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora indicados neste Edital.

09 - DOS RECURSOS



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

9.1 - Das decisões proferidas pela **CPL** caberão recursos ao Prefeito Municipal, no prazo de até **05** (cinco) dias úteis, contados da data da lavratura da ata ou intimação do ato.

9.2 - O ato administrativo, praticado no processo licitatório, estará sujeito à interposição de recurso, nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, e inciso XXXIV, do Art. 5º da Constituição Federal, que deverão ser protocolados no endereço mencionado neste edital.

9.3 - As interposições, recursos administrativos ou impugnações, não obstante o acesso ao Poder Judiciário, previsto no Art. 5º inciso XXXV da Constituição Federal, não eximirá de responsabilidade civil (perdas e danos) e criminal, conforme o caso, o licitante que litigar de má-fé, administrativa e judicialmente, nos termos dos Arts. 16, 17 e 18 da Lei Federal nº. 5.869/1993 (Código de Processo Civil).

9.4 - Na hipótese da caracterização da litigância de má-fé, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, independente do aforamento da ação judicial competente, aplicará, imediatamente após a constatação do fato, penalidade de suspensão à empresa inquinada, do direito de participar das licitações promovidas pelo **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

9.5 - Cópia do processo da aplicação da penalidade prevista será encaminhada à autoridade competente, nos termos do Art. 87, §3º, da Lei Federal nº. 8.666/93, consolidada, que determinará a lavratura e publicação de ato administrativo de impedimento do litigante de má-fé, de contratar com a Administração Pública Municipal.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Proclamado o resultado da licitação, o processo será encaminhado ao Exmo. Prefeito Municipal da **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, que deliberará sobre a regularidade do certame licitatório, procedendo, se for o caso, a sua homologação e posterior ato adjudicatório.

11 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Como Garantia de Execução do Contrato, a proponente vencedora depositará na Tesouraria da **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, 5,0% (cinco por cento) do valor total da sua proposta - devendo apresentar o comprovante do depósito até o ato da assinatura do Contrato - em qualquer das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitido sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº. 11.079 de 30/12/04);



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

b) Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em 30% (trinta por cento) o prazo contratual ajustado para execução dos serviços;

c) Seguro garantia.

11.2 - A não apresentação da garantia de execução do contrato impossibilitará a assinatura do contrato pela vencedora do certame e implicará aplicação das penalidade previstas no contrato.

11.3 - A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

11.4 - A Garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo** das obras e serviços objeto desta Licitação, conforme condições estabelecidas no presente Edital.

12 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS

12.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

12.2 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

12.3 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.

12.4 - A Contratada providenciará seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

12.5 - A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local dos serviços.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

12.6 - A Contratada providenciará, às suas expensas, todas as licenças relacionadas ao objeto contratual e a aprovação pelos poderes competentes ou concessionárias de serviços públicos, de todos os componentes do projeto, observando que qualquer exigência que implique modificações do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.

12.7 - A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do Contrato, junto ao CREA-ES, quando necessário, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº. 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, da via da ART destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

12.8 - A Contratada deverá manter no local dos serviços um "**Diário de Obras**", permanentemente disponível, para lançamentos das ocorrências, a saber:
Lançamentos a cargo da Contratada:

- a - Ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento dos serviços;
- b - Consultas à Fiscalização e as respostas às suas interpelações;
- c - Datas de início e de conclusão de etapas constantes do cronograma;
- d - Acidentes de trabalhos ocorridos durante a execução dos serviços;
- e - Outros fatos que, à juízo da Contratada, devam ser objeto de registros.

Lançamentos a cargo da Fiscalização:

- a - Apreciação sobre o andamento dos serviços e sua conformidade aos projetos, especificações e prazos;
- b - Observações que julguem necessárias, a propósito de anotações consignadas pela Contratada no **Diário de Obras**;
- c - Resposta às consultas formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea à autoridade superior;
- d - Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação da Contratada, de seus empregados e prepostos;
- e - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;
- f - Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessários ou convenientes.

12.9 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

12.10 - Quando necessário, a juízo do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, a Contratada providenciará, às suas expensas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecendo os resultados à Fiscalização na medida de suas realizações, bem como reparos que se tornarem necessários, para que o objeto contratual seja entregue em perfeitas condições.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

12.11 - Correrá à conta da Contratada a manutenção de placa de obra instalada conforme o modelo fornecido pelo MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.

12.12 - Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos **decréscimos** ou **acréscimos** de obras/serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação.

12.12.1 - A variação de serviços, referida no subitem anterior será efetivada obedecendo, ainda, os seguintes critérios:

a) Serviços Extras

a.1) Quando os serviços não constarem da Planilha Orçamentária apresentada pela **Contratada**, os preços serão determinados pela Tabela de Preços do IOPES, vigente na data da sua autorização, deflacionados até o mês e ano de julgamento da Licitação, utilizando a seguinte expressão:

$$Po = P1 \times (Io / I1)$$

Po = Preço do mês e ano do julgamento da licitação.

P1 = Preço da **Tabela de Preços do IOPES**, vigente na data da autorização.

Io = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, Edificações, relativo ao mês e ano do julgamento da licitação.

I1 = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, Edificações, relativo ao mês e ano da Tabela de Preços do IOPES, vigente na data da autorização.

Parágrafo Único - Depois de deflacionados, os preços dos **Serviços Extras** serão corrigidos com a multiplicação dos mesmos pelo seguinte fator **F**:

$$F = \frac{\text{Preço total da proposta contratada}}{\text{Valor máximo do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES (subitem 3.1)}}$$

a.2) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes, prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES** e a **Contratada** e após a aprovação pelo Setor de Engenharia do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**.

a.3) Caso não haja acordo entre as partes, a **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES** poderá contratar tais serviços com terceiros, sem que caibam à **Contratada** quaisquer direitos ou reclamações.

a) Decréscimos de Serviços:

b.1) Se a **Contratada** já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da **Ordem de Supressão**, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos ser recolhidos ao almoxarifado do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

b.2) Se a **Contratada** não se manifestar após a **Ordem de Supressão**, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

a) Acréscimos de Serviços:

Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela **Contratada**. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

13 - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

13.1 - Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES** com o acompanhamento da Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

13.2 - A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da empresa, bem como futuras reprogramações, quando for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução da obras e encaminhados ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

13.3 - Todas as medições de serviços deverão vir acompanhadas de registros fotográficos.

13.4 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período de execução.

13.4.1 - Conforme disposto no art. 165 da Instrução Normativa INSS/DC Nº. 100, a importância retida será recolhida pelo **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES** até o dia dois do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, informando, no campo identificador do documento de arrecadação, o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada e, no campo nome ou denominação social, a denominação social desta seguida da denominação social do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**.

13.5 - Ainda para o pagamento de qualquer medição, a Contratada deverá apresentar, os seguintes documentos:

13.5.1 - Declaração, sob as penas da Lei, que adimpliu com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

13.5.2 - Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;

13.5.3 - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Municipal e Certidão Negativa do INSS e FGTS;

13.5.4 - Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas a saber:

- a) Depósito do FGTS;
- b) Recolhimento do PIS;
- c) Recolhimento do Imposto Sindical do Sindicato da categoria.
- d) GFIP - Referente da Nota Fiscal da Medição Apresentada.

13.5.5 - Comprovante de Recolhimento do ISS;

13.5.6 - Comprovante de Recolhimento do IRPJ;

13.5.7 - Comprovante de Recolhimento do COFINS;

13.6 - Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados no subitem 14.05, a Contratada deverá apresentar:

- a) Comprovante de que providenciou junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;
- b) Comprovante da matrícula individual da obra/serviço junto ao INSS;

13.7 - Por ocasião do pagamento da última medição, além dos documentos citados no subitem 14.05, a Contratada deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos relativos ao INSS, FGTS e PIS.

14 - DO REAJUSTAMENTO

14.1 - Os preços propostos pela Contratada serão reajustados para as **parcelas de obras/serviços** executados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, ou seja, doze meses a partir de data de julgamento da licitação, em caso de prorrogação. Os preços reajustados prevalecerão por mais um período de 12 meses. Aplicar-se-á a mesma regra para cada período de 12 (doze) meses.

14.2 - O valor do reajustamento será determinado por intermédio da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Em que:

R = valor do Reajustamento procurado;

V = valor da parcela a ser reajustada;

I0 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao mês e ano do julgamento da licitação;

I1 = É o Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajustamento;

15- DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

15.1 - A execução das obras e serviços será e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, com acompanhamento do setor de engenharia civil do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**.

15.2 - Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizarem substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

15.3 - Será exigido pela fiscalização da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES** que todos os funcionários estejam devidamente registrados, com a CTPS assinada pela empresa (constando o registro do CEI na mesma)

16 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

16.1 - O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) Provisoriamente através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço**, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada indicando que as obras e serviços estão concluídos. A critério do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, o **Termo** poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação da Contratada, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.

b) Definitivamente através de Comissão designada pela **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço**, assinado pelas partes em prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

16.2 - Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

17 - DAS PENALIDADES E RESCISÃO

17.1 - Todas as condições estabelecidas nos Capítulos **11 - PENALIDADES e 12 - RESCISÃO** do **CONTRATO** que serve de base ao presente **EDITAL** - passam a fazer parte integrante deste, independente de transcrição.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Qualquer alteração neste Edital que importe em alteração nas propostas, em elaboração pelas proponentes, ocorrida após a publicação do aviso pertinente a esta



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Licitação, implicará na prorrogação do prazo de apresentação das propostas por igual número de dias decorridos entre a mencionada publicação e a data do aviso de alteração.

18.2 - As respostas às consultas por escrito, formuladas pelas proponentes serão obrigatoriamente respondidas pela **CPL**, desde que protocoladas até 2 (dois) dias antes da data marcada para o julgamento da Licitação, e permanecerão disponíveis para conhecimento de qualquer interessado, na sede do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**.

18.3 - Somente a **CPL** está autorizada a prestar oficialmente, informações ou esclarecimentos a respeito desta Licitação. As eventuais informações de outras fontes não deverão ser consideradas como oficiais e não poderão ser motivos de quaisquer questionamentos ou demandas futuras por parte das proponentes.

18.4 - A presente licitação poderá ser revogada pelo **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, por Conveniência da Administração, respeitadas as condições pertinentes, ou anulada por ilegalidade, sempre em decisão fundamentada, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie.

18.5 - O caso omissis neste Edital, será resolvido pela Comissão Permanente de Licitação do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, a vista da legislação em vigor.

18.6 - São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

ANEXO I - Planilha Orçamentária,

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo;

ANEXO IV - Declaração relativa a trabalho de menores

ANEXO V - Indicação de Responsável Técnico para os Serviços;

ANEXO VI - Modelo de Carta-Proposta;

ANEXO VII - Minuta de Contrato;

ANEXO VIII - Declaração que visitou o local; e

ANEXO IX - Declaração conforme Lei Municipal Nº. 1.568/2012.

Conceição do Castelo ES, 04 de fevereiro de 2013.

Márcio Giovanni Follis

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO I



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO II

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

CARTA CREDENCIAL

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

ASSUNTO: Credencial de representação para o EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº ___ /
—

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(eis) legal(is) pela empresa _____ (nome da empresa) _____, vem pela presente informar a V. Sas. que o(a) Sr. (a) _____ (nome do(a) representante) _____, Carteira de Identidade Nº _____, é pessoa designada para acompanhar o EDITAL TOMADA DE PREÇOS em epígrafe, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO III

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

**EMPRESA PROPONENTE
LOCAL E DATA**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexistente fato superveniente impeditivo à habilitação de nossa empresa no TOMADA DE PREÇOS Nº ____/____.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(is) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO IV

Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., RG e CPF , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

.....
(data)

.....
(assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO V

Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

AO: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Indicamos como Responsável Técnico pelos serviços, objeto da presente Licitação, o Engº. (citar o nome do profissional), CREA nº. (citar o nº.).

(Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO VI

Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

Modelo de Carta - Proposta Comercial

Local _____, de de

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO Estado do Espírito Santo

Referência: Tomada de Preços Nº. /

1 - Pela presente submetemos a apreciação de V.S.^a a nossa **Proposta Comercial** relativa à Tomada de Preços em referência, cujo valor total é de R\$ (..... por extenso.....)

2 - O prazo total para a execução das obras/serviços é de (.....por extenso.....) dias corridos, contados à partir da data da Ordem de Serviço expedida pelo **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES.**

3 - O prazo de validade desta Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

Atenciosamente

(Nome da Proponente e assinatura do Representante Legal)

Anexos:

1 - Planilhas Orçamentárias (**ASSINADAS PELO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE E PELO(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELAS PLANILHAS**);

1. 1 - AS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS (PROPOSTA COMERCIAL) DA PROPONENTE DEVERÃO CONTER SEUS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS.

2 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

3) CALCULO DO BDI- BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS;

4 - A desobediência aos itens anteriores implicará na desclassificação da Proposta Comercial.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO VII

Minuta do Contrato

**CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A MUNICIPIO DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES E A EMPRESA.**

.....
**..... PARA PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BOA
ESPERANÇA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO
CASTELO - ES.**

O MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, com sede à Av. José Grilo Nº. 426, adiante denominado **MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º **27.165.570/0001-98**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **Sr. FRANCISCO SAULO BELISARIO**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. José Grilo, nº. 426, Centro, Conceição do Castelo - ES, portador do **CPF-MF nº 742.937.887-00 e RG nº 562.814-SPTC-ES** e a estabelecida na, adiante denominada **Contratada**, inscrita no CNPJ sob o n.º, neste ato representado pelo Sr., com fundamento na Lei n.º 8.666 de 21/06/93, no Processo n.º 072248/2012 e no Edital de **Tomada de Preços nº. 000001/2013**, firmam o presente **Contrato de Empreitada**, que passará a vigorar a partir de sua assinatura e será regido pelas cláusulas abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato tem como objeto a execução da obra e serviço de **PAVIMENTAÇÃO NO BAIRRO BOA ESPERANÇA NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, de conformidade com as especificações e discriminações contidas nos projetos e planilhas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - O valor do contrato é de R\$ (..... por extenso.....).

2.2 - Os recursos para fazer face às despesas da presente licitação são provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

- **015.001 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;**
- **4.4.90.51.000 - Obras e Instalações; e**
- **Ficha - 47.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 - As obras e serviços serão executados no regime de **empreitada por preço unitário** utilizando os preços estabelecidos na Planilha orçamentária da Contratada.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

4.1 - O prazo de vigência do presente contrato e o prazo máximo previsto para execução e conclusão das obras e serviços, objeto desta licitação é de 180 dias a partir da assinatura do contrato.

4.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, nos seguintes situações:

4.2.1 - A juízo do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, através de justificativa fundamentada apresentada pela Contratada;

4.2.2 - Na ocorrência de quaisquer dos motivos, devidamente autuados em processo, citados no parágrafo primeiro, incisos I a VI, do artigo 57 da Lei 8666/93.

4.3 - A eventual reprovação das obras e serviços em qualquer fase de execução, não implicará em alterações de prazos, nem eximirá a contratada da penalização das multas contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - Como Garantia de Execução do Contrato, a Contratada depositará na Tesouraria do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES, 5,0% (cinco por cento) do valor total do Contrato, optando por quaisquer das seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro, ou em Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda (em conformidade com a Lei nº. 11.079 de 30/12/04);

b) Fiança Bancária, com validade que exceda, no mínimo, em 30% (trinta por cento) o prazo contratual ajustado para execução dos serviços;

c) Seguro garantia.

5.2 - A Garantia apresentada responderá pelo inadimplemento das condições contratuais, pela não conclusão ou conclusão incompleta do objeto e pelas eventuais multas aplicadas independentes de outras cominações legais.

5.3- A não apresentação da garantia de execução, impossibilitará a assinatura do contrato pela vencedora do certame e implicará aplicação das penalidade previstas no mesmo.

5.4 - A Garantia será liberada, decorridos até 30 (trinta) dias após a assinatura do **Termo de Recebimento Definitivo, conforme condições estabelecidas nos documentos de licitação.**

CLÁUSULA SÉXTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DAS OBRAS E SERVIÇOS



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

6.1 - A Contratada assumirá total responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados a **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES** ou a terceiros, ficando ainda, responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área do terreno onde se situa o objeto contratual.

6.2 - A Contratada se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos materiais empregados. Também providenciará a remoção de resíduos, entulhos, etc., decorrentes da movimentação das obras, bem como a recuperação e reconformação de áreas danificadas pelo uso do solo ou jazidas de qualquer natureza. Serão ainda removidas construções e instalações provisórias de qualquer natureza que tenham sido efetuadas pela Contratada.

6.3 - A Contratada não poderá subempreitar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**.

6.4 - A Contratada providenciará seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES** qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

6.5 - A Contratada obriga-se a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local dos serviços.

6.6 - A Contratada providenciará, às suas expensas, todas as licenças relacionadas ao objeto contratual e a aprovação pelos poderes competentes ou concessionárias de serviços públicos, de todos os componentes do projeto, observando que qualquer exigência que implique modificações do projeto, deverá ser obtida autorização por escrito do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**.

6.7 - A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica do Contrato, junto ao CREA-ES, quando necessário, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24/12/66 e 6.496, de 07/12/77, e as Resoluções nº. 194, de 22/05/70, e 302, de 23/11/84, do CONFEA. A Comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento ao **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, da via da ART destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

6.8 - A Contratada deverá manter no local dos serviços um "**Diário de Obras**", permanentemente disponível, para lançamentos das ocorrências, a saber:

Lançamentos a cargo da Contratada:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- a - Ocorrência de condições meteorológicas prejudiciais ou desfavoráveis ao andamento dos serviços;
- b - Consultas à Fiscalização e as respostas às suas interpelações;
- c - Datas de início e de conclusão de etapas constantes do cronograma;
- d - Acidentes de trabalhos ocorridos durante a execução dos serviços;
- e - Outros fatos que, à juízo da Contratada, devam ser objeto de registros.

Lançamentos a cargo da Fiscalização:

- a - Apreciação sobre o andamento dos serviços e sua conformidade aos projetos, especificações e prazos;
- b - Observações que julguem necessárias, a propósito de anotações consignadas pela Contratada no **Diário de Obras**;
- c - Resposta às consultas formuladas pela Contratada, com correspondência simultânea à autoridade superior;
- d - Restrições a respeito do andamento dos serviços ou da atuação da Contratada, de seus empregados e prepostos;
- e - Determinação de providências para o cumprimento dos projetos e especificações;
- f - Outros fatos ou observações, cujo registro julgue necessários ou convenientes.

6.9 - As obras e serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas e especificações dos projetos, obedecendo às condições do Edital, como também deverão atender às normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

6.10 - Quando necessário, a juízo do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO**, a Contratada providenciará, às suas expensas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecendo os resultados à Fiscalização na medida de suas realizações, bem como reparos que se tornarem necessários, para que o objeto contratual seja entregue em perfeitas condições.

6.11 - Correrá à conta da Contratada a manutenção de placa de obra instalada conforme o modelo fornecido pelo **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**.

6.12 - Por intermédio de processo devidamente instruído serão admitidos **decréscimos** ou **acréscimos** de obras/serviços até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial do contrato, no caso de construção e/ou ampliação; e até o limite de **50% (cinquenta por cento)**, para acréscimos, também do valor inicial contratado, no caso particular de reforma e/ou adaptação de edificação.

6.12.1 - A variação de serviços, referida no subitem anterior será efetivada obedecendo, ainda, os seguintes critérios:

a) Serviços Extras

a.1) Quando os serviços não constarem da Planilha Orçamentária apresentada pela **Contratada**, os preços serão determinados pela **Tabela de Preços do IOPES**, vigente na data da sua autorização, deflacionados até o mês e ano de julgamento da



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

Licitação, utilizando a seguinte expressão:

$$Po = P1 \times (Io / I1)$$

Po = Preço do mês e ano do julgamento da licitação.

P1 = Preço da **Tabela de Preços da Tabela de Preços do IOPES**, vigente na data da autorização.

Io = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, Edificações, relativo ao mês e ano do julgamento da licitação.

I1 = Índice Nacional da Construção Civil - INCC, Edificações, relativo ao mês e ano da **Tabela de Preços do IOPES**, vigente na data da autorização.

Parágrafo Único - Após deflacionados, os preços dos **Serviços Extras** serão corrigidos com a multiplicação dos mesmos pelo seguinte fator F:

$$F = \frac{\text{Preço total da proposta contratada}}{\text{Valor máximo do MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES (subitem 3.1)}}$$

a.2) Inexistindo elementos que permitam a fixação dos preços correspondentes, prevalecerão os que vierem a ser ajustados entre a **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES** e a **Contratada** e após a aprovação do Setor de Engenharia do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**.

a.3) Caso não haja acordo entre as partes, a **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES** poderá contratar tais serviços com terceiros, sem que caiba à **Contratada** quaisquer direitos ou reclamações.

a) Decréscimos de Serviços:

b.1) Se a **Contratada** já houver adquirido os materiais para aplicação nas obras/serviços, antes da **Ordem de Supressão**, serão pagos exclusivamente os valores dos materiais pelos preços de aquisição regularmente comprovados, devendo os mesmos serem recolhidos ao almoxarifado do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**.

b.2) Se a **Contratada** não se manifestar após a **Ordem de Supressão**, será deduzido dos pagamentos o valor dos serviços, conforme previsto na Planilha Orçamentária.

a) Acréscimos de Serviços:

Referem-se a serviços executados a maior, porém constante da Planilha Orçamentária, apresentada pela **Contratada**. Neste caso os preços serão aqueles previstos na mesma.

6.13 - A Contratada durante toda a execução do Contrato, deverá:

6.13.1 - Manter 01 (um) engenheiros (civil) como "Responsáveis Técnicos da Obra, com poderes de representá-la perante os órgãos governamentais, principalmente à Fiscalização do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

6.13.2 - Permitir e facilitar, a qualquer tempo, os trabalhos da Fiscalização, facultando o livre acesso ao local dos trabalhos, bem como aos depósitos, instalações e documentos pertinentes com o objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

7.1 - Serão realizadas medições mensais pela Fiscalização do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES** com o acompanhamento da Contratada, até o dia 10 (dez) de cada mês, as quais compreenderão, integralmente, os serviços realizados no mês imediatamente anterior.

7.2 - A confecção das medições das parcelas a serem pagas será de responsabilidade da empresa, bem como futuras reprogramações, quanto for o caso. Estes documentos deverão ser assinados pelo engenheiro da empresa responsável pela execução da obras e encaminhados ao setor de engenharia da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.

7.3 - Todas as medições de serviços deverão vir acompanhadas de registros fotográficos.

7.4 - Os pagamentos deverão ser efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente ao período de execução.

7.5 - Por ocasião do pagamento de qualquer medição, a **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES** descontará o valor correspondente aos encargos de INSS relativos ao objeto contratual, nos termos do art. 159, parágrafo 1º, inciso V da Instrução Normativa INSS/DC Nº. 100, de 18/12/03.

7.5.1 - Conforme disposto no art. 165, a importância retida será recolhida pelo **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES** até o dia dois do mês seguinte ao da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, prorrogando-se este prazo para o primeiro dia útil subsequente quando não houver expediente bancário neste dia, informando, no campo identificador do documento de arrecadação, o CNPJ do estabelecimento da empresa contratada e, no campo nome ou denominação social, a denominação social desta seguida da denominação social do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**.

7.6 - Ainda para o pagamento de qualquer medição, a Contratada deverá apresentar, os seguintes documentos:

7.6.1 - Declaração, sob as penas da Lei, que adimpliu com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.6.2 - Nota Fiscal / Fatura dos Serviços;

7.6.3 - Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Pública Federal, Estadual Municipal e Certidão Negativa do INSS e FGTS;

7.6.4 - Comprovante de quitação dos encargos trabalhistas a saber:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- a) GFIP - Referente da Nota Fiscal da Medição Apresentada.
- b) Depósito do FGTS;
- c) Recolhimento do PIS;
- d) Recolhimento do Imposto Sindical do Sindicato da categoria.

7.6.5 - Comprovante de Recolhimento do ISS;

7.6.6 - Comprovante de Recolhimento do IRPJ;

7.6.7 - Comprovante de Recolhimento do COFINS;

7.7 - Por ocasião do pagamento da primeira medição dos serviços, além dos documentos citados no subitem 7.4, a Contratada deverá apresentar:

a) Comprovante de que providenciaram junto ao CREA-ES, a Anotação de Responsabilidade Técnica e o registro do Contrato, necessários à execução dos serviços;

b) Comprovante da matrícula individual da Obra junto ao INSS;

7.8 - Por ocasião do pagamento da última medição, além dos documentos citados no subitem 7.4, a Contratada deverá apresentar Certidões Negativas de Débitos relativos ao INSS, FGTS e PIS.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO

8.1 - Os preços propostos pela Contratada serão reajustados para as **parcelas de obras/serviços** executados após 12 (doze) meses de vigência dos mesmos, ou seja, doze meses a partir de data de julgamento da licitação, caso haja prorrogação do contrato. Os preços reajustados prevalecerão por mais um período de 12 meses. Aplicar-se-á a mesma regra para cada período de 12 (doze) meses.

8.2 - O valor do reajustamento será determinado por intermédio da seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

em que:

R = valor do Reajustamento procurado;

V = valor da parcela a ser reajustada;

I0 = Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao mês e ano do julgamento da licitação;

I1 = É o Índice Nacional da Construção Civil, Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajuste;

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Execução das obras e serviços será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura com acompanhamento do setor de engenharia civil do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**.



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

9.2 - Caberá à Fiscalização verificar se no desenvolvimento dos trabalhos estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 - O recebimento da obra/serviços dar-se-á da seguinte forma:

a) **Provisoriamente** através da Fiscalização designada para o acompanhamento dos serviços, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Provisório de Obra/Serviço**, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada indicando que as obras e serviços estão concluídos. A critério da **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, o **Termo** poderá ser lavrado e assinado pelas partes, independente da comunicação da Contratada, desde que a Fiscalização verifique, de fato, a conclusão dos serviços e emita a última medição do objeto contratual.

b) **Definitivamente** através de Comissão designada pelo **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, mediante Termo circunstanciado, denominado **Termo de Recebimento Definitivo de Obra/Serviço**, assinado pelas partes em prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da emissão do Termo Provisório, condicionado, entretanto, à adequação do objeto aos termos contratuais.

10.2 - Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - À Contratada poderão ser aplicadas, a critério do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, as seguintes penalidades:

11.1.1 - Quando ocorrer atraso injustificado na execução do objeto contratual, a Contratada estará sujeita à multa de mora, calculada sobre o valor total do Contrato de:

a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia que ultrapassar o prazo final de conclusão do objeto contratual, limitada ao total de 10%, ensejando a rescisão contratual;

b) **0,03% (três centésimos por cento)** por dia de atraso no cumprimento do cronograma de andamento da obra/serviço, apurado o atraso para este efeito, a partir de 48 (quarenta e oito) horas, subseqüentes as exigências expressas.

11.1.2 - Quando os serviços não forem executados de acordo com os projetos, normas técnicas e especificações; quando os trabalhos da Fiscalização forem dificultados e quando o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES** for



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

inexatamente informado pela Contratada:

a) advertência;

b) multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato limitado ao total de 10%;

c) suspensão de participação em licitações e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, pelo prazo de 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - A multa definida no subitem 18.1.1 "b", será devolvida à Contratada, desde que ela conclua o objeto contratual rigorosamente dentro do prazo global estipulado no Contrato.

11.3 - A sanção prevista no subitem 18.1.2 "d" é de competência exclusiva do Prefeito Municipal.

11.4 - Fica sujeito às penalidades acima previstas a CONTRATADA que deixar de apresentar, previamente a garantia de caução do CONTRATO, bem como, a deixar de assinar o CONTRATO no prazo estipulado, conforme previsão do ART. 81 da Lei de Licitações.

11.5 - As multas e demais penalidades aqui previstas serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais, ou de processo administrativo e/ou judicial.

11.6 - A Contratada será comunicada por escrito pelo **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, para recolhimento da multa aplicada, devendo efetivá-la dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos da data de recebimento da comunicação.

11.6.1 - Decorrido o prazo estipulado no subitem anterior sem que a Contratada tenha depositado o valor da multa, o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES** poderá deduzir aquele valor, de qualquer crédito existente no Órgão em nome da Contratada, ou deduzir do valor da Garantia de Execução Contrato, ou ainda cobrá-la judicialmente.

11.7 - A Contratada poderá recorrer a quaisquer penalidades, dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias corridos, contados da data da comunicação de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Constituirá motivo de rescisão do Contrato:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações projetos e prazos definidos para execução de obras/serviços;



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- b) o desenvolvimento lento na execução do objeto contratual, levando a Fiscalização a comprovar a impossibilidade da sua conclusão no prazo contratual;
- c) o atraso injustificado no início dos serviços;
- d) a paralisação da execução do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Fiscalização do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**;
- e) a subcontratação total ou parcial das obras/serviços contratados; a associação do Contratado com outrem para a execução do objeto contratual; a cessão ou transferência - total ou parcial - bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta Licitação;
- f) o desatendimento das determinações da Fiscalização;
- g) o cometimento reiterado de faltas na sua execução anotadas no **Diário de Obras**;
- h) a decretação de falência, a instauração de insolvência civil; ou a dissolução da Contratada;
- i) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, que, a juízo do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES** prejudique a execução do objeto contratual;
- j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito Municipal;
- l) a supressão, pela **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, de parte das obras e serviços contratados, acarretando modificações do valor inicial do contrato além dos limites legais;
- m) a suspensão de execução do objeto contratual, ordenada por escrito pelo **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras imprevistas, assegurado à Contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- n) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do.
- o) cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- p) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada,



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

impeditiva da execução do objeto;

q) o não cumprimento pela Contratada, das obrigações relativas à saúde e à segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos à matéria constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo;

r) a falta de cumprimento pela Contratada da legislação trabalhista relativa as seus empregados;

s) a inobservância pela Contratada da legislação relativa à proteção do meio-ambiente;

t) a falta de comprovação pela Contratada das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

12.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, nos casos em que a legislação assim o permitir;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**;

c) Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1 - A Contratada se obriga a executar as obras e serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos Projetos que forem fornecidos pelo **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**.

13.2 - A Contratada providenciará, às suas expensas, o seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo o **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES**, qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

13.3 - É obrigação da contratada executar as obras e serviços obedecendo a todos os projetos, desenhos, detalhes, especificações e documentos de Licitação que serviu de base para o presente Contrato.

13.4 - A empresa ganhadora do certame deverá fornecer ao final da obra, uma placa de inauguração contendo nomes de autoridades e dados sobre a obra, a placa deverá ser em material de aço inox e caracteres coloridos.

13.5 - A Contratada responderá, obrigatoriamente, além do fornecimento de todo o material, mão-de-obra, equipamento e ferramental necessários às obras/serviços, por:



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

- a) Todas as exigências trabalhistas e previdenciárias relacionadas aos serviços;
- b) Possíveis danos causados ao **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES** ou a Terceiros decorrentes da realização das obras e/ou serviços;
- c) Pela instalação de placas alusivas ao responsável técnico e demais placas, por ventura exigidas, e pela manutenção das mencionadas placas durante o período de execução da OBRA;
- d) Pela entrega a **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES** de todo material retirado ou substituído, considerado pela Fiscalização como aproveitável;
- e) Pela demolição de todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção de todo o material indesejável ao final dos serviços;

13.6 - O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES se obriga a fornecer todo o projeto executivo, em tempo hábil, necessário à execução da obra/serviços, bem com todas as informações e instruções julgadas necessárias, quando solicitadas por escrito, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando o presente para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

- a) Os documentos de Licitação, bem como a proposta Contratada;
- b) A Lei n.º 8.666 de 21/06/93;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 - Elegem o Foro da Comarca de Conceição do Castelo - ES, como renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, os representantes do **MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES** e da Contratada.

Conceição do Castelo ES , XXXX de XXXX de .

SAULO BELISÁRIO
Prefeito Municipal
(Contratante)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

(Contratada)

Testemunhas:

_____/CPF_____



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO VIII

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

AO: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Declaramos que o técnico e/ou representante Sr
..... da proponente
....., visitou o(s)
local(is) onde serão desenvolvidos os serviços a serem contratados, das
condições do terreno e das eventuais dificuldades que possam direta ou
indiretamente dificultar ou mesmo comprometer o andamento das obras e/ou
serviços, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições
necessárias para a elaboração de sua proposta.

..... de de 20...

(nome, RG e assinatura do técnico
e/ou representante da empresa)
(Nome da Empresa Proponente)



Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

(28) 3547-1101 Fax (28) 3547-1104

ANEXO IX

(§ 3º, ART. 1º, DA LEI Nº. 1.568/2012)

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO OU UTILIZAÇÃO DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL

MODELO DE DECLARAÇÃO

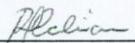
Em conformidade com o disposto no artigo 1º. § 3º. Da Lei nº 1.568, de 25 de setembro de 2012, que dispõem **A OBRIGATORIEDADE DE USO DE MADEIRA DE PROCEDÊNCIA LEGAL NAS OBRAS, CONTRUÇÕES, REFORMAS, PROGRAMAS E DEMAIS AÇÕES EXECUTADAS PELO PODER PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, eu,, RG, legalmente nomeado representante da empresa, CNPJ nº., e participante do procedimento licitatório nº., na modalidade de, nº., processo nº., declaro, sob as penas da lei, que, para fornecimento de madeiramentos (ou para execução da (s) obras(s), ou serviços(s) acima dispostos) objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem não nativa ou nativa que tenham procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovado por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, com autorização de transporte reconhecida pelo órgão ambiental competente, e regularmente cadastrado, nos organismos ambientais, ficando sujeitos às sanções administrativas previstas no Artigos 86 ao 88 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso V do § 8º da Lei Federal nº. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em leis.

Conceição do Castelo - Esp. Santo, ____/____/____.

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO							
LOCAL: Loteamento Boa Esperança – Conceição do Castelo – ES.						BDI incluso: 25 %	
OBRA: Pavimentação e drenagem						Leis Sociais inclusos: 129.88%	
Tabela Referencial de Custo e Base Orçamentária: SINAPI - FEV.2012							
ITEM	CÓDIGO	FONTES	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Vr. Unit.	Vr. Total
1			PAVIMENTAÇÃO				R\$ 110.683,29
1.1	74223/001	SINAPI	MEIO-FIO (GUIA) DE CONCRETO PRE-MOLDADO, DIMENSÕES 12X15X30X100CM (FAC E SUPERIORXFACE INFERIOR X ALTURA X COMPRIMENTO), REJUNTADO C/ARGAMASSA 1:4,CIMENTO:AREIA, INCLUINDO ESCAVAÇÃO E REATERRO.	m	508,87	R\$ 36,45	R\$ 18.548,31
1.2	74012/001	SINAPI	SARJETA EM CONCRETO, PREPARO MANUAL, COM SEIXO ROLADO, ESPESSURA = 8CM , LARGURA = 40CM.	m	508,87	R\$ 30,11	R\$ 15.322,08
1.3	73764/005	SINAPI	PAVIMENTACAO EM BLOCOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO, ESPESSURA 8CM, FCK 35MPA, ASSENTADOS SOBRE COLCHAO DE AREIA.	m²	1.625,67	R\$ 47,25	R\$ 76.812,91
2			DIVERSOS				R\$ 1.703,42
2.1	74209/001	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	m²	3,00	R\$ 280,17	R\$ 840,51
2.2	40145	DER	SINALIZAÇÃO VERTICAL	m²	1,53	R\$ 295,23	R\$ 451,70
2.3	73916/002	SINAPI	PLACA ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO NR DE RUA, DIMENSÕES 45X25CM	und	3,00	R\$ 137,07	R\$ 411,21
TOTAL							R\$ 112.386,72

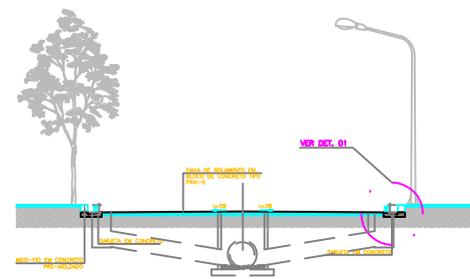
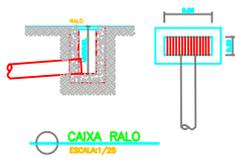
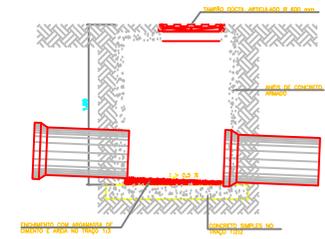
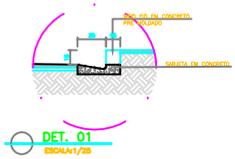
Nota Os serviços de drenagem, água e esgoto já foi feito pelo loteador.


 Engº RODRIGO FALQUETO CALIMAN
 CREA ES-027991/D

PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (ASFALTO)

100-100 E 100-100

MARLENE PINTO MARETO



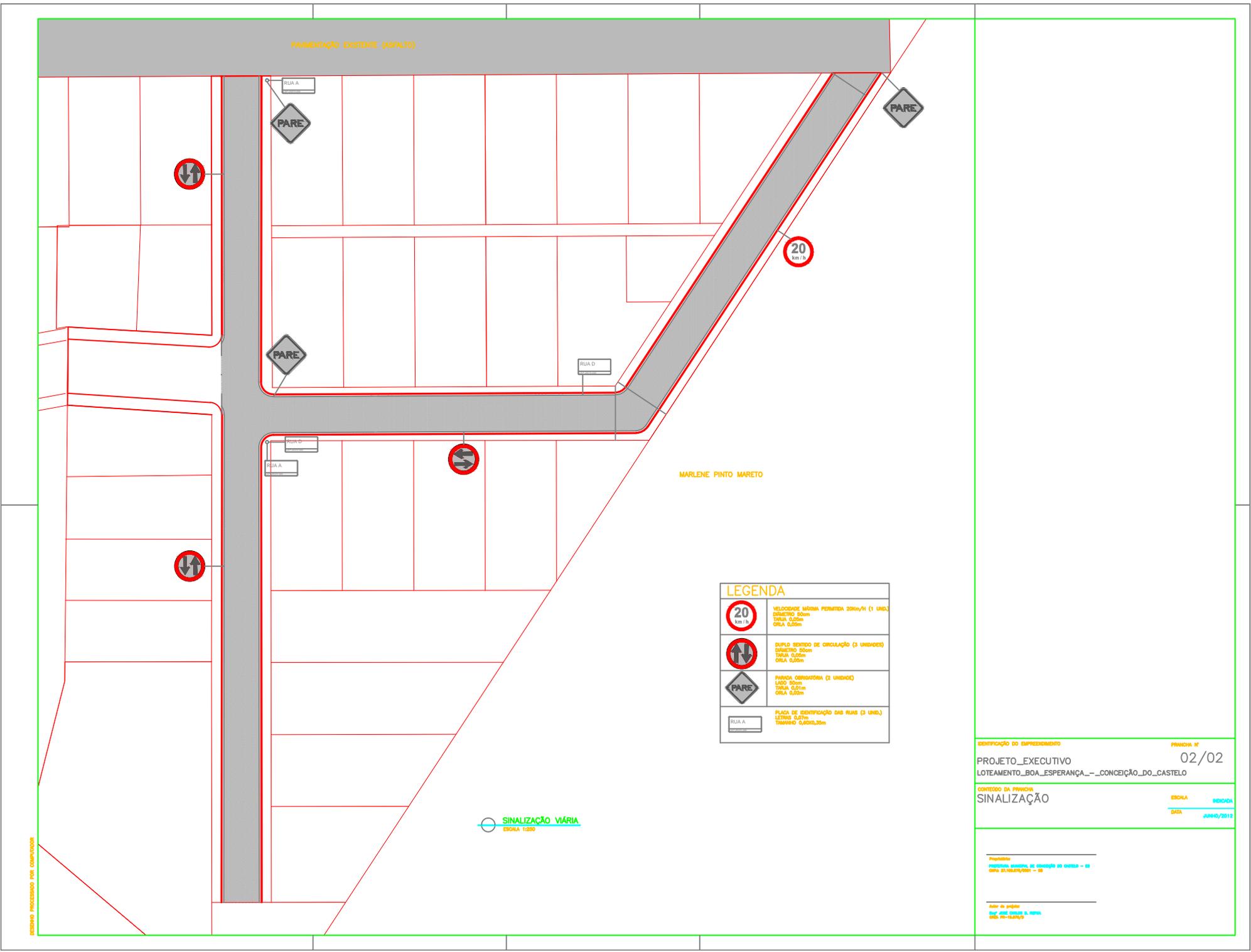
PLANTA BAIXA
ESCALA 1:250

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	PRINCIPA Nº
PROJETO_EXECUTIVO	01/02
LOTEAMENTO_BOA_ESPERANÇA_-_CONCEIÇÃO_DO_CASTELO	
CONTÉUDO DA PRINCIPA	ESCALA
PLANTA_BAIXA_-_SINALIZAÇÃO	1:250
	REVISÃO
	DATA
	JUNHO/2012

Proprietário:
 EMPRESA SINALIZ. E CANTONEIO EM OBRAS - LTDA
 CNEP 07.146.870/0001-08

Autores do projeto:
 Eng.ª ARACELI OLIVEIRA A. PEREIRA
 CREA 07-057871/0

ESQUEMA PROCEDEDIDO POR COMPUTADOR



PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE (ASFALTO)

RUA A



RUA D



RUA C

RUA A



MARLENE PINTO MARETO

LEGENDA	
	VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA 20km/h (1 UNID.) DIÂMETRO 50cm TABUA 0,20m ORLA 0,20m
	DUPLA SENTIDO DE CIRCULAÇÃO (3 UNIDADES) DIÂMETRO 50cm TABUA 0,20m ORLA 0,20m
	PLACA OBLÍQUA (2 UNIDADES) LADO 50cm TABUA 0,21m ORLA 0,20m
	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DAS RUAS (3 UNID.) LITROS 0,20m TAMANHO 0,50x0,25m

SINALIZAÇÃO VIÁRIA
ESCALA 1:200

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	PRIMICIA Nº
PROJETO_EXECUTIVO	02/02
LOTEAMENTO_BOA_ESPERANÇA_-_CONCEIÇÃO_DO_CASTELO	
CONTEÚDO DA PRIMICIA	ESCALA
SINALIZAÇÃO	REVISÃO
	DATA
	JUNHO/2012

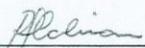
Proprietário:
EMPRESA CONSTRUTORA CONCEIÇÃO DO CASTELO - S/A

Autores do projeto:
ENR, JESUS OLIVEIRA S. NETO,
DANI PEREIRA

ESQUEMA PRODUZIDO POR COMPUTADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO

LOCAL: Loteamento Boa Esperança – Conceição do Castelo – ES.				CRONOGRAMA										
OBRA: Pavimentação e drenagem														
Tabela Referencial de Custo e Base Orçamentária: SINAPI - FEV.2012														
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Vr. Total	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		
1		PAVIMENTAÇÃO	R\$ 110.683,29			R\$ 13.957,38		R\$ 32.241,97		R\$ 32.241,97		R\$ 32.241,97		
2		DIVERSOS	R\$ 1.703,42	R\$ 800,00								R\$ 903,42		
TOTAL				R\$ 112.386,72	R\$ 24.800,00	22,07%	-R\$ 10.042,62	-8,94%	R\$ 32.241,97	28,69%	R\$ 32.241,97	28,69%	R\$ 33.145,39	29,49%
				R\$ 24.800,00	22,07%	R\$ 14.757,38	13,13%	R\$ 46.999,35	41,82%	R\$ 79.241,32	70,51%	R\$ 112.386,72	100,00%	


 Engº RODRIGO FALQUETO CALIMAN
 CREA ES-027991/D

Cálculo do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas

Descrevemos abaixo as considerações feitas para a formação do BDI:

I – Incidências sobre o custo

Administração central	5,40 %
Riscos	1,09 %
Garantia contratual	0,40 %
Encargos financeiros	0,80 %
Total (A)	7,69 %

II – Incidências sobre o preço de venda

Despesas Tributárias	4,85 %
ISS	1,20 %
COFINS	3,00 %
PIS	0,65 %
Lucro	9,00 %
Total (B)	13,85 %

III – Demonstrativo de cálculo do BDI

$$B.D.I = \left[\left(\frac{1+A}{1-B} \right) - 1 \right] \times 100 = 25,00 \%$$

José Carlos D. Repka
JOSÉ CARLOS D. REPKA
Engenheiro Civil
CREA nº PR - 15.976/D

MEMÓRIA DE CALCULO

1. Meio Fio

$$(43,19+51,04+81,36+75,88+3,37+3,39+(57,48 \times 2)+2,11+2,40+68,29+62,88)=508,87\text{m}$$

2. Sarjeta

$$(43,19+51,04+81,36+75,88+3,37+3,39+(57,48 \times 2)+2,11+2,40+68,29+62,88)=508,87\text{m}$$

3. Pavimentação

$$821,47+389,93+23,25+391,02=1625,67 \text{ m}^2$$

4. Placa de Obra

$$1 \text{ unidade} \rightarrow 2 \times 1,5 = 3,0 \text{ m}^2$$

5. Sinalização vertical

$$4 \text{ unidades circulares (D=50cm)} \rightarrow ((3,14 \times 0,50^2)/4) \times 4 = 0,785 \text{ m}^2$$

$$3 \text{ unidades quadradas (L=50cm)} \rightarrow (0,50 \times 0,50) \times 3 = 0,75 \text{ m}^2$$

$$\text{TOTAL} \rightarrow 0,785 + 0,75 = 1,53 \text{ m}^2$$

6. Placa de identificação de rua

3 unidades



Eng. Civil Rodrigo Falqueto Caliman
CREA ES-027991/D

Rodrigo Falqueto Caliman
Engenheiro Civil
CREA-ES 027991/D

MEMORIAL DESCRITIVO
PAVIMENTAÇÃO LOTEAMENTO BOA ESPERANÇA
CONCEIÇÃO DO CASTELO

O projeto trata-se da pavimentação das Ruas do Loteamento Boa Esperança.

Descrição dos serviços:

- 1- MEIO-FIO - Em concreto pré-moldado com dimensões 12x15x30cm, serão assentados com argamassa, assentados sobre colchão de areia, de acordo com a definição da topografia e projeto de arquitetura.

- 2- PAVIMENTO – Em blocos de concreto tipo pavi-s com resistência mínima de 35mpa, assentado sobre colchão de pó de pedra, além da raspagem no terreno natural, pois se trata de terreno sólido em argila cortada com excelente suporte de carga para o tipo de pavimento que se pretende ser executado, tendo em vista tratar-se de rua urbana de pouco trafego.

- 3- SARGETA - Conforme detalhe no projeto, será executado em concreto, calha triangular, espessura 8cm e largura 40 cm.

Os serviços de regularização raspagem do terreno serão executados pela própria prefeitura, com intuito em diminuir o valor da obra, tendo em vista a prefeitura ter estes equipamentos disponíveis.

Os serviços de drenagem, rede de água e esgoto já foram executados pelo proprietário do loteamento.


Rodrigo Falqueto Caliman
CREA ES-027991/D

Rodrigo Falqueto Caliman
Engenheiro Civil
CREA-ES 027991/D